



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **MAURICIO LICHTENECKER - ME FILIAL** com sede na Rua General João Antônio 1306 na cidade de São Vicente do Sul/RS CEP: 97.420-000 representada neste ato por seu representante legal, Sr. Maurício Lichtenecker portador da célula de identidade RG nº. 1080827429 e CPF nº. 02201934010. O fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 009/2023 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e nº 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ E/OU CAMINHÃO PRANCHA 17t, POR KM RODADO (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS) PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO E/OU DE MAQUINÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2023, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 009/2023 e seus anexos:

Item	Qt.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	2.500	km	Locação de Caminhão caçamba com capacidade mínima de transporte de 12m ³ , ano de fabricação mínimo 2003, em bom estado de conservação, incluindo, motorista/operador, combustível, manutenção e demais encargos, para prestação de serviços de encascalhamento em vias urbanas e rurais do município de São Vicente do Sul/RS. O cascalho será fornecido e carregado pela Contratante em pedreiras localizadas dentro do Município de São Vicente do Sul.	R\$ 6,50	R\$16.250,00
2	1.500	km	Prestação de serviços de Caminhão Prancha, em bom estado de conservação, incluindo, motorista/operador, combustível, manutenção e demais encargos, para transporte de máquinas pesadas do município de São Vicente do Sul, no território Municipal e Estadual. Com capacidade da carroceria para no mínimo 17 toneladas	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
Total Contratado R\$ 30.500,00(trinta mil e quinhentos reais)					

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A Contratada deverá atender ao chamado e colocar os equipamentos a disposição, no local indicado na Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho de despesa/ordem de início de cada serviço, este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período através de justificativa por escrito, endereçada ao fiscal do contrato.



2.2. A entrega provisória deverá ser feita após a conferência dos serviços realizados, pelo fiscal designado para tal.

2.3. A entrega definitiva será efetivada, após a emissão da nota fiscal, com a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo de referência.

2.4. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa CONTRATADA ou encaminhadas para o e-mail informado na sua proposta de preços no certame licitatório, para então iniciar a contagem dos prazos indicados no item 2.1 deste contrato.

2.5. As despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, manutenção, deslocamento de maquinários até o local da prestação de serviços e retorno, seguros e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do objeto licitado, será por conta exclusivamente da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Contratante.

2.6. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que irá utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo de referência.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.1.1. Toda a despesa oriunda da prestação de serviços contratada, inclusive o deslocamento dos maquinários até o local de início e o seu respectivo retorno, serão por conta da empresa contratada, não sendo considerado o tempo de deslocamento até o local e seu retorno, ou seja, o cálculo dos kms efetivamente realizados serão contados para pagamento apenas quando os maquinários estiverem carregados.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.2. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 089/2023, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Projeto/Atividade: 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Atividade/despesa: 3390.39.74.00.00.00 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 009/2023 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 089/2023, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de



não recebimento do pagamento pelos mesmos.

5.3. O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88"

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 21 de julho de 2023.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 21/07/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.